

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA TERRA, através do Sr. DEPUTADO MUNICIPAL Sr. JOSÉ WILSON, Prefeito Municipal, aprova e regula a Lei Orgânica da Câmara Municipal de Rio Grande da Terra, no âmbito especial de verbas de (R\$ 2.400,00) (dois mil e quatrocentos cruzados), destinadas ao "Corpo de Mulheres Virins de Rio Grande da Terra".

Artigo 1º - Esta Lei tem por objeto o estabelecimento de uma comissão especial para estudar e apresentar ao Conselho Municipal de Administração o projeto de Lei Orgânica da Câmara Municipal de Rio Grande da Terra, no âmbito especial de verbas de (R\$ 2.400,00) (dois mil e quatrocentos cruzados), destinadas ao "Corpo de Mulheres Virins de Rio Grande da Terra".

Artigo 2º - O projeto de Lei Orgânica da Câmara Municipal de Rio Grande da Terra, no âmbito especial de verbas de (R\$ 2.400,00) (dois mil e quatrocentos cruzados), destinadas ao "Corpo de Mulheres Virins de Rio Grande da Terra", será apresentado ao Conselho Municipal de Administração para aprovação e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

3200 - TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

3210 - Subvenções Sociais

Instituição Assistencial São Raulho

Verba codificada sob nº 11.011.011.012 - R\$ 2.400,00

Artigo 3º - A submissão do presente projeto de Lei Orgânica da Câmara Municipal de Rio Grande da Terra, no âmbito especial de verbas de (R\$ 2.400,00) (dois mil e quatrocentos cruzados), destinadas ao "Corpo de Mulheres Virins de Rio Grande da Terra", será encaminhada ao Conselho Municipal de Administração para aprovação e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

3130 - SERVÍCIOS DE TERCEIROS

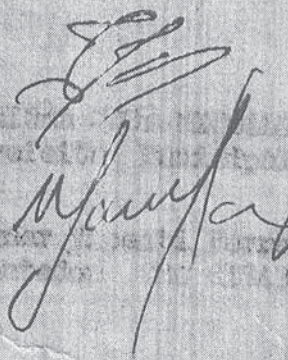
Serviços Técnicos Especializados

Verba codificada sob nº 11.011.011.011 - R\$ 2.400,00

Artigo 4º - A submissão do presente projeto de Lei Orgânica da Câmara Municipal de Rio Grande da Terra, no âmbito especial de verbas de (R\$ 2.400,00) (dois mil e quatrocentos cruzados), destinadas ao "Corpo de Mulheres Virins de Rio Grande da Terra", será encaminhada ao Conselho Municipal de Administração para aprovação e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Terra
em 07 de setembro de 1976 - 12ª Sessão de Câmara Municipal


MAYOR